EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de PIRAPORA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Antônio Nascimento, nº 274 – Centro, Pirapora/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463-0001/21 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alexandro Costa César, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº338/2025, por meio deste Edital de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o art. 79,II, da Lei n° 14.133/2021, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** destinado a postos revendedores de combustíveis interessados em fornecer combustíveis automotivos à Administração Municipal., nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência, bem como, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso I, do Decreto Municipal nº 010/2026, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

Data de Vigência do Credenciamento: Este credenciamento terá vigência a partir da data da sua publicação, enquanto perdurar o interesse da Administração.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

Sumário

1 Fundamento Legal
2 Objeto
3 Informações Iniciais, Esclarecimentos e Impugnações
4 Do Requerimento de Credenciamento
5 Do Prazo e do local de Credenciamento
6 Da Justificativa e Das Condições de Participação
7 Dos documentos de Habilitação
8 Da Atualização
9 Da Forma e Critério para Seleção
10 Da Homologação
11 Da Contratação
12 Da Condição e local para prestação dos serviços
13 Da Vigência
14 Da Atualização de Valores
15 Das Obrigações do Credenciado
16 Das Obrigações do Credenciante
17 Do Descredenciamento
18 Do Recurso
19 Da Dotação Orçamentária
20 Das Sanções e Penalidades
21 Da Fiscalização
22 Dos Anexos

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO II -- Requerimento de Descredenciamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Termo De Referencia;

ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

PROCESSO nº: 59/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO FUNDAMENTO:

O presente credenciamento possui como fundamento o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; artigos correspondentes do Decreto Municipal nº 010/2026; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente procedimento o credenciamento de postos revendedores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pirapora, mediante demanda.

2.1.1 O fornecimento compreenderá, conforme necessidade da Administração:

a) Etanol;

b) Gasolina Comum;
c) Óleo Diesel;
d) Óleo Diesel S-10.

2.2 Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa, não gerando ao credenciado qualquer direito à contratação mínima, exclusividade ou garantia de faturamento.
2.3 O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordens de Abastecimento expedidas pela Administração.
2.4 O valor será definido de acordo com o preço médio de revenda estadual, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o estado de Minas Gerais, correspondente ao tipo de combustível fornecido e vigente na data do abastecimento
2.5 Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.pirapora.mg.gov.br, no seguinte link: **Licitações;** bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacao@pirapora.mg.gov.br> ou por intermédio do telefone: 38.3740-6121 ou 38.3740.6120 – setor de licitação.
3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedidos de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, conforme o art. 164 da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Procedimento Auxiliar e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.pirapora.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail <licitacao@pirapora.mg.gov.br> sendo que, **o interessado deve destacar e identificar no assunto os dados do respectivo processo/credenciamento**.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Pirapora-MG deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir da data da sua publicação**, até quando perdurar o interesse da Administração**, no endereço eletrônico <licitacao@pirapora.mg.gov.br> sendo que, o interessado deve destacar e identificar no assunto os dados do respectivo processo/credenciamento.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações **em até 05(cinco) dias úteis da data do envio dos documentos**.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial do Município e divulgado no sítio municipal no endereço: www.pirapora.mg.gov.br após a data da primeira sessão, os demais, serão até o 3º (quinto) dia útil da inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ERIKA JUBIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-3908-336C-5763 e informe o código 5203-3908-336C-5763

Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.pirapora.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A Administração optou pelo credenciamento em razão da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
6.2 O modelo mostra-se mais eficiente para o abastecimento da frota municipal, permitindo ampla rede de atendimento, maior disponibilidade operacional, redução de deslocamentos, continuidade dos serviços públicos e maior flexibilidade logística.
6.3 A adoção do credenciamento também reduz riscos de desabastecimento durante viagens institucionais, possibilitando que a Administração selecione o posto mais adequado para cada abastecimento, conforme critérios objetivos previamente definidos.
6.4 Poderão se credenciar Pessoas Jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.
6.5 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF.
6.6 Será organizada lista dos credenciados, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal, o que servirá como critério para atendimento das demandas.
6.7 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
6.8 O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como 13° salário e adicional de férias.
6.9 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.
6.10 A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapora-MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Pirapora-MG, nos termos do art. 161, da Lei n. 14.133/2021;
V – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
VI – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
VII– Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto e as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
VIII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANY MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

X – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII– Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇãO PARA Pessoa Jurídica

7.2.1 Conforme item 8.2 do Termo de Referência

7.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

7.3.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.8. Sanções OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-576B e informe o código 5203-39D8-336C-576B

7.9.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.11. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8 Atualização DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacao@pirapora.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3 Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9 Análise DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

a) Receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará a interessada para que, em 3 (três) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2 Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURAO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

apresentado, de forma regular, a documentação determinada neste instrumento.

9.2.1 A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.pirapora.mg.gov.br e no site da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.3. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAGAMENTO

9.3.1 O fornecedor será selecionado por meio do Credenciamento, com fundamento no art. 78, I da Lei Nº 14.133/2021. Após credenciado, a seleção do mesmo, ficará a critério de terceiros, conforme previsto no art. 79, II da Lei N° 14.133/2021.

10. Homologação DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação. Contudo o critério de convocação dos credenciados será por ordem de inscrição, conforme o item 9.3.1.

10.2 A Autoridade Superior procederá à homologação de cada credenciamento,após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3 Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Municipal e PNCP.

10.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. Da Contratação

11.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 A execução dos serviços deverá ter imediato, de acordo com o disposto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Conforme item 5 do Termo de Referência.

13. Da Vigência

13.1 O presente credenciamento terá vigência enquanto haja interesse da Administração Pública de Pirapora (MG).

Assinado por 1 pessoa: ERIKA URIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/6203-3908-336C-3763 e informe o código 6203-3908-336C-3763

13.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 A documentação será analisada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do início do recebimento das documentações, quando ocorrerá a primeira sessão, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente. As documentações recebidas após a primeira sessão, terão o prazo de cinco dias úteis para serem analisadas.

13.4 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.5 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não tenha pendências. Deverá comunicar (por escrito) à CONTRATANTE respeitando a prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7 A resposta ao pedido de Descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 Conforme item 6.1 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1 Item nº: 6.2 do Termo de Referência.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1.1.1 O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

16.1.1.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

16.1.1.3 O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;

b) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a prestar o serviço.

17.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

17.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço do mesmo será suspensa, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

17.7 A resposta ao pedido de Descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

18.1 O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da ata da sessão, que será publicada no site oficial do Município e enviada através do e-mail informado credenciado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.2 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 Não serão conhecidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br.

18.6 Compete à autoridade competente Autorizar e Ratificar o Credenciamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão através das dotações orçamentárias constantes no item 10 do Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

20.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

20.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme previsto na lei 14133/2021.

20.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

20.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

20.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.13. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituem motivos para extinção do contrato, conforme artigo 137 e seguintes da lei 14133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 Conforme item 6.6 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirapora, de Minas Gerais.

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Modelo de Recibo;

Anexo IV - Modelo de Contrato;

Anexo V – Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos;

Anexo VII – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa;

Anexo IX - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata/ Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento;

Anexo X – Termo de Referência;

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XII - Fluxograma

Pirapora/MG, 03 de agosto de 2026.

Erika Auriana Menezes Mourão
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO n: 119/2025
CREDENCIAMENTO n: 002/2025

Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dequalquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ouimpedida de licitar ou contratar com o Município de Pirapora/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, comtrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execuçãocontratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral deProteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, ematé 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

Assinatura e nome legível do responsável

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-3366-5783 e informe o código 5203-39D8-3366-5783

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO	
Nome ou razão social:	
CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Justificativa da solicitação de descredenciamento:

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO III

MODELO DE RECIBO

(Preenchida em papel timbrado da proponente)
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: Conta bancária: N.º da agência:

	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026 - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E A EMPRESA XXXXXXXX.

O município de Pirapora, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alexandro Costa César, CPF nº 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____sediada na_____, nº XXX, XX, Cidade doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo, decorrente do **Credenciamento 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Credenciamento de postos revendedores para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapora, mediante demanda, sendo o valor definido de acordo com o preço médio de revenda estadual, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o estado de Minas Gerais, correspondente ao tipo de combustível fornecido e vigente na data do abastecimento.

1.2

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

	Descrição	
	ETANOL	
	GASOLINA COMUM	
	ÓLEO DIESEL	
	ÓLEO DIESEL-S10	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

3.2 Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n º: 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme termo de referência

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

3.3 5.1 O Município pagará, de acordo com o preço médio de revenda estadual, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o estado de Minas Gerais, correspondente ao tipo de combustível fornecido e vigente na data do abastecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este Contrato.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não se aplica. Como o edital e o Termo de Referência adotaram preço dinâmico, vinculado à tabela de preço médio de revenda estadual da ANP vigente na data de cada abastecimento – e não de determinado valor norminal, não se aplica o reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AUDIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ERIKA URIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-3360-5763 e informe o código 5203-39D8-3360-5763

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nas dotações indicadas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirapora, _____ de _____ de 2026.¶

Representante legal do CONTRATANTE¶

¶

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO – V

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _, estado de ____, inscrita no CNPJ sob nº __ _____-_, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ _____, SSP/_ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Credenciamento nº __/__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Cidade/UF, *********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade ___, estado _, inscrita no CNPJ sob nº _____-___, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Crdenciamento nº __/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1°, AO INCISO III DO ART. 5° E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade ___, estado _, inscrita no CNPJ sob nº _____-___, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que:

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/UF, data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

À
Prefeitura Municipal de Pirapora
Ref.: Edital de Credenciamento nº: 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou administrativo qualquer servidor público municipal vinculado à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, em conformidade com as exigências do edital acima referido e demais disposições legais aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura de Pirapora
Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, é o(a) responsável autorizado(a) para:

- Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Recebimento de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- Prática dos demais atos necessários relacionados ao presente procedimento administrativo.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência está disponível no site https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao

ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico está disponível no site https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao

ANEXO XII - FLUXOGRAMA OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

Secretaria solicita abastecimento

▼

Diretoria de Transportes emite Ordem de Abastecimento

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

▼

Aplicação dos critérios:
- **Proximidade**
- **Rodízio**
- **Disponibilidade**

▼

Veículo abastece no posto credenciado

▼

Emissão de Cupom Fiscal

▼

Assinatura do motorista

▼

Emissão da Nota Fiscal

▼

Conferência pelo Fiscal

▼

Liquidação

▼

Pagamento

Assinado por 1 pessoa: ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763 e informe o código 5203-39D8-336C-5763

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5203-39D8-336C-5763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA (CPF 074.XXX.XXX-04) em 03/08/2026 15:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/5203-39D8-336C-5763